



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÁRA

Estado do Paraná

AS COMISSÕES
Em 01/05/1987
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 04/87

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, 02 (dois) ônibus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÁRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, 02 (dois) ônibus de tamanho 40/42 lugares, para servir aos estudantes de nosso município, cuja verba já está preevista no orçamento para o ano de 1.987, conforme dotação do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cambára em 10 de maio, de 1.987.

~~PAULO ROBERTO MARZENTA~~
- Vereador - Autor -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É sabido das dificuldades por que passam os Jovens Cambaraenses para realizarem o sonho de um curso superior.

Dificuldades essas, consequência da não disponibilidade de cursos superiores na cidade de Cambará, justamente por não termos uma Faculdade que ministre tais cursos.

É também do conhecimento de todos a crise alarmante que atravessa a Nação Brasileira. Isso consequência da má administração do dinheiro público por homens levados pelos sentimentos pessoais, em detrimento da maioria do povo brasileiro, principalmente a classe humilde, trabalhadora.

Vivemos em um sistema selvagem, onde o rico fica cada dia mais rico e o pobre cada dia mais pobre.

Nesta Classe pobre, nós colocamos os assalariados, que são obrigados a sobreviverem com o miserável salário de Cr\$-1.368,00 (Hum mil trezentos e sessenta e oito cruzados).

Esclarecemos, Senhor Presidente e Senhores Edis, que a maioria, para não dizermos a totalidade desses jovens são assalariados, isso sem levarmos em consideração aqueles que estão desempregados.

Afirmamos que são assalariados, portanto, pobres, porque se ricos fossem, estariam estudando na Capital do Estado ou em outras cidades em Universidades Particulares, com as despesas pagas pelos Pais. Não, estão aqui, e a única opção é estudar nas cidades vizinhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Continuação Fls. 02

Esclarecemos aos nobres Pares desta Casa, que as despesas de um estudante matriculado no curso de Administração de Empresas na cidade de Ourinhos, [Estado de São Paulo, são as seguintes:

a)- Mensalidade Faculdade.....	0\$-386,00
b)- Transporte (Ônibus).....	0\$-520,00
c)- Livros.....	0\$-500,00

0\$- 1.406,00

Isso significa dizermos, que do salário percebido, restaram apenas saldo negativo, ou seja, 0\$-38,00.

Dado o exposto, e considerando o compromisso assumido no ano de 1986, pelo Senhor Prefeito Municipal, perante uma comissão nomeada por esta Casa, de fazer a aquisição dos ônibus ainda no primeiro semestre de 1986. Considerando, que já por duas vezes se fez constar verbas no Orçamento Municipal para tal aquisição, mas não concretizada. Considerando a importância social de que se reveste o Projeto ora em pauta. Estariamos com a aprovação do mesmo, simplesmente contribuindo para o enriquecimento e engrandecimento cultural da juventude Cambaráense, consequentemente contribuindo para o desenvolvimento e progresso do Município de Cambára e, acima de tudo estariamos fazendo justiça.

Cambára, 10 de maio de 1.987

~~PAULO ROBERTO MARZENTA~~

~~-VEREADOR-~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 04/87 CM

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra, 2 ônibus e dá outras providências.

Relator: Vereador Salim Mattar

Parecer: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei 04/87, da Câmara Municipal.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 10/8/87.

Comissão de Justiça e Redação

Vicente da Cunha



Salim Mattar



Benedito da S. Ramos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 04/87 CM

Súmula: Autoriza o Ex. Municipal a adquirir por compra, 2 ônibus e dá outras providências.

Relator: Vereador Luiz Uchida

A.O. Dia pl. Sessão
Em 10/08/1987
PRESIDENTE UCHIDA

Parecer: Nesse parecer é de que se aprove o presente Projeto de Lei 4/87 CM.

APROVADO
Em 10/08/1987
PRESIDENTE UCHIDA

APROVADO
Em 10/08/1987
PRESIDENTE UCHIDA

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 10/8/87

Comissão de Finanças e Orçamento

Luiz Uchida

Joaquim Carulla

José M. F. Mendes

APROVADO
Em 10/08/1987
PRESIDENTE